



PARECER CEFOR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

**PARECER Nº /24 – CEFOR
AO PROJETO**

Inclui parágrafo único no art. 1º da Lei nº 9.258, de 12 novembro de 2003 – que dispõe sobre a oficialização da Feira de Artesanato do Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio –, estendendo suas atividades para artesanato, artes plásticas, gastronomia e antiguidades.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, protocolado em 24 de Julho de 2024. O referido PLL foi proposto pelo Ver. José Freitas e visa incluir o parágrafo único no art. 1º da Lei nº 9.258, de 12 novembro de 2003 – que dispõe sobre a oficialização da Feira de Artesanato do Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio –, estendendo suas atividades para artesanato, artes plásticas, gastronomia e antiguidades.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa opinou pela conformidade jurídica da proposta, conclusão similar à da Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Seguindo os procedimentos regulares desta Casa, o Projeto vem a esta Comissão, para parecer.

É o relatório.

A prerrogativa para dispor sobre a organização das feiras parece, num primeiro momento, ser do Poder Executivo, uma vez que versa sobre a disciplina da utilização dos bens públicos - a bem do art. 94, XII da Lei Orgânica.

No entanto, por não haver interferência na organização da feira nem dispor sobre a sua operação, apenas aumentando a abrangência de atividades contempladas, não se vislumbram impedimentos de natureza jurídica.

Ademais, ao aumentar a abrangência de atividades que compõem a feira, abre-se espaço para outros atores econômicos exporem sua produção, contribuindo para a diversificação e o fomento das mais diversas áreas, o que se considera um ponto positivo.

Desta forma, tem-se que a aprovação do PLL é medida justa e benéfica, tanto para aqueles envolvidos diretamente, quanto para os demais cidadãos.

Diante do exposto, examinados os fatos e fundamentos do Projeto de Lei, bem como levando em

consideração as observações exaradas, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

Sala de Reuniões Virtual, 9 de out. de 2024.

Vereador Tiago J. Albrecht

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador**, em 09/10/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0796656** e o código CRC **61A3BAF6**.

Referência: Processo nº 034.00292/2024-32

SEI nº 0796656

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0796656.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador(a), voto SIM**, em 15/10/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 15/10/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador(a), voto SIM**, em 15/10/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0796665** e o código CRC **290C5E87**.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 185/24 - CEFOR** contido no doc 0796656 (SEI nº 034.00292/2024-32 - Proc. nº 0532/24 - PLL nº 267), de autoria do vereador Tiago Albrecht, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **18 de outubro de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação0796665.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 18/10/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0800084** e o código CRC **45B3BFB6**.